

**DECRETO Nº 156, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Estabelece o Calendário Fiscal do Município de DORMENTES (PE) para pagamento dos tributos municipais, que especifica, no exercício 2024 e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo 5º, § 1º da Lei Municipal nº 714/2020;

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica instituído, na forma deste Decreto o Calendário Fiscal do Município de DORMENTES (PE) do exercício 2024, para pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento (TLLF), do Imposto Sobre Serviços (ISS) e do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), na forma do Anexo I.

Art. 2º. O vencimento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento (TLLF) será em 15 de março de 2024, para pagamento em parcela única.

Art. 3º. O Imposto Sobre Serviços (ISS) decorrente do lançamento direto, em virtude da prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte terá seu vencimento, em parcela única, em 15 de março de 2024.

Art. 4º. O Imposto Sobre Serviços (ISS) decorrente do lançamento por homologação, terá seu vencimento, a cada dia 15 (quinze) do mês subsequente à ocorrência do fato gerador.



Parágrafo único. Quando o dia 15 (quinze) não for dia útil na repartição fiscal, o vencimento fica prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

Art. 5º. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) terá seus vencimentos em parcela única fixado até 30 de abril de 2024, com 30% (trinta por cento) de desconto; entre 01/05/2024 à 31/08/2024 com 20% (vinte por cento) de desconto; entre 01/09/2024 a 30/12/2024 com 10% (dez por cento) de desconto para os contribuintes que adimplirem nos prazos destacados.

Parágrafo único. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) poderá ser parcelado em 08 (oito) parcelas, com a 1ª parcela vencendo em 30/04/2024 e as demais parcelas com vencimento 30 dias após o vencimento da 1.ª parcela, com o valor mínimo da parcela do IPTU de R\$ 27,99 (vinte e sete reais e noventa e nove centavos).

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, em 28 de dezembro de 2023.

  
**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**CALENDÁRIO FISCAL EXERCÍCIO 2023.**  
**Taxa de Licença para Localização e Funcionamento (TLLF),**  
**Imposto Sobre Serviços (ISS) e Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial**  
**Urbana (IPTU)**

IMPOSTOS / TAXAS	VENCIMENTO											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
<b>TLLF</b>			X									
<b>Demais taxas de exercício do poder de polícia do Município</b>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>ISSQN Empresas</b>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>ISS trabalho pessoal do próprio contribuinte</b>			X									
<b>IPTU</b>				X				X				X

